



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 037/2017

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 037/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa legalmente constituída para locação de 01(um) caminhão com carroceria de madeira, com capacidade de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao preço por KM/RODADO, com todas as despesas por conta da contratada (combustível, motorista, manutenção, etc.), pelo período de 12(doze) meses, conforme especificado no Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente o Microempreendedor Individual **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MINARINI 578137286-53**, inscrito no CNPJ nº 27.613.911/0001-40, com sede na Rua Senhor dos Passos, nº 162, Bairro Centro, Mirai - MG, representado neste ato por seu titular Sr JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MINARINI, portador da Carteira de Identidade nº M - 4.512.530 SSP/MG, e do CPF: 578.137.286-53. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento, o microempreendedor foi credenciado para participar do certame, O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que o microempreendedor apresentou proposta com o valor unitário de R\$2,30(dois reais e trinta centavos) por cada KM/RODADO. O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de locar o caminhão em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa, no sentido de se obter menor valor unitário. Terminada a negociação direta obteve-se o valor unitário final de R\$2,00(dois reais), tendo sido o microempreendedor julgado vencedor do certame. A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, do microempreendedor. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, o microempreendedor individual foi considerado habilitado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 26 de junho de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

a) - _____
Sebastião Marani do Carmo Pereira

b) - _____
Adriana Campelo Neves Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

c) - _____

Maria de Fátima Resende

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MINARINI 578137286-53
CNPJ nº 27.613.911/0001-40

Titular: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MINARINI